

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO – RPPS

Exercício de 2024

1. Normatização

- ✓ Lei Municipal nº 5.256, de 07 de dezembro de 2018 – Dispõe da regulamentação do §4º do Art. 62, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, e dá outras providências;
- ✓ Lei de criação – Lei Complementar Municipal nº 74, de 23 de abril de 2018, publicada em publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25 de abril de 2018, edição 1492;
- ✓ Lei Complementar Municipal Nº 76, de 23 de Julho de 2018, altera dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 74, de 23 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24 de julho de 2018, edição 1554;
- ✓ Lei Complementar Municipal nº 77, de 06 de setembro de 2018, altera dispositivo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10 de setembro de 2018, edição 1587;
- ✓ A Lei Municipal nº 2.780 de 14 de junho de 2007, publicada em 19 de junho de 2007 dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal.
- ✓ A Lei Municipal nº 2.781 de 14 de junho de 2007 altera a redação da Subseção IV, Seção I, do artigo 5º da Lei Municipal 2.448 de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre as atribuições dos Órgãos e Secretarias da Administração Municipal.
- ✓ Em 01/03/2008 nomeado o primeiro servidor efetivo para o cargo de chefe da controladoria que permaneceu até o final do exercício de 2008. Através da Portaria nº 347/2009, em 19/03/2009 foi efetivado o segundo responsável pela Unidade de Controle, Sr. Alaor Merlo Bernardi que cumpriu suas atribuições do cargo até a data de 31/08/2014.
- ✓ Após a data de 31/08/2014 respondeu pela Unidade de Controle Interno o Sr. Sandro Marcos Cândido Silva, servidor público efetivo, com formação acadêmica nas áreas de Administração/Gestão Pública Municipal com Pós Graduação em Controladoria, Auditoria e Perícia Contábil com área de Conhecimento em Negócios, Administração e com o devido registro no Órgão de Classe - CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná) até a data de 31/12/2021.
- ✓ A partir de 01/01/2022 a servidora pública efetiva Regiane Cordeiro Szymkoviak responde pela Unidade de Controle Interno, bacharel em Administração Pública devidamente registrada no Órgão de Classe - CRA/PR (Conselho Regional de Administração do Estado do Paraná).

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Regiane Cordeiro Szymkoviak	CPF: 008.XXX.XXX-82
Período de responsabilidade: A partir de 01/01/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo efetivo ocupado: Assistente em Gestão	
Formação Acadêmica: (Apresentar cópia do documento comprobatório)	<input type="checkbox"/> Ensino Fundamental <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Fabiana Mazzuco	CPF: 087.XXX.XXX-07
Período: A partir de 01/12/2022	
Servidor ocupante de cargo efetivo	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Contadora	

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada- todas *Acompanhamento	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/2024 à 12/2024	Patoprev	Acompanhamento das receitas lançadas e suas classificações.		100	Regular
02	01/2024 à 12/2024	Patoprev	Acompanhamento das despesas lançadas e suas classificações.		100	Regular
03	01/2024 à 12/2024	Patoprev	Levantamento da quantidade de concessões realizadas no exercício de 2024.		100	Regular

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

5.1 Das Receitas

De acordo com o Balancete da Receita gerado pelo Sistema da Governança Brasil, fornecidos pela contadora do Instituto, verificamos que estão devidamente lançadas as receitas das contribuições patronal, dos segurados, entre outras receitas existentes no período.

Ainda, verificou-se que os recolhimentos ocorreram por parte patronal e do servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista, e servidores cedidos e licenciados, sendo classificada pelas entidades Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e o Instituto PATOPREV.

5.2 Demais Receitas

Ainda, segundo o Balancete de Receitas, verificamos que estão devidamente lançadas as receitas de rendimento de aplicações financeiras de renda fixa e renda variável, as receitas de compensação previdenciária e o aporte do déficit atuarial.

5.3 Despesas

Verificou-se que de acordo com o Balancete da Despesa gerado pelo Sistema da Governança Brasil, fornecidos pela contadora do Instituto, os lançamentos das despesas no período estão regulares quanto ao seu aspecto formal.

5.4 Concessões de benefícios

No exercício de 2024, o Instituto PATOPREV concedeu um total de 28 novos benefícios, realizou 12 revisões de aposentadoria, e concedeu 10 abonos de permanência, totalizando 50 benefícios no período. A distribuição mensal desses benefícios está detalhada na tabela a seguir:

Tipo de Benefício	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Aposentadoria por Idade	1	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	3
Aposentadoria por Idade e	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tempo de Contribuição	-	5	2	-	1	1	2	1	1	1	2	2	18
Aposentadoria por Invalidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadoria Compulsória	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Aposentadoria Especial	-	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1
Pensão por Morte de Ativo	1	-	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	3
Pensão por Morte de Inativo	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1	-	-	2
Revisões de Aposentadoria	-	3	-	1	4	-	-	-	3	-	-	1	12
Abono de Permanência	-	1	-	2	-	2	1	-	1	1	2	-	10
Total	2	11	2	6	5	3	3	3	5	3	4	3	50

Vale ressaltar que, de acordo com a Artigo 42, § 4º e § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 74/2018, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, conforme disposto no caput e § 1º, mediante opção expressa pela permanência em atividade. O benefício cessa automaticamente quando o servidor se aposentar.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	-
Comitê de Investimento instalado e operante	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Conforme informações presentes nos balancetes e repassadas pela contadora do Instituto, durante o exercício de 2024, o Instituto PATOPREV registrou suplementações no total de R\$ 9.190.000,00 (nove milhões, cento e noventa mil reais), enquanto as reduções orçamentárias somaram R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

O maior reforço orçamentário foi destinado às compensações a regimes de previdência por meio de créditos especiais provenientes do superávit financeiro, totalizando R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$ 6.271.209,39 (seis milhões, duzentos e setenta e um mil, duzentos e nove reais e trinta e nove centavos) referente ao superávit da fonte de recurso 40 e R\$ 2.228.790,61 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e noventa reais e sessenta e um centavos) referente ao superávit total da fonte de recurso 551, os quais foram autorizados pelo Decreto nº 9.851, de 11 de março de 2024 e pela Lei nº 6.226, de 11 de março de 2024.

Os demais créditos suplementares foram concedidos pelo Decreto nº 10.007, de 23 de agosto de 2024, e direcionados para cobrir despesas com pensões do RPPS no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), obrigações tributárias e contributivas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vencimentos e vantagens fixas no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de outros serviços de terceiros- pessoa física, que totalizaram R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Por outro lado, as reduções orçamentárias ocorreram principalmente na dotação para aposentadorias do RPPS, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme estabelecido pelo Decreto nº 10.007, de 23 de agosto de 2024. Além disso, foram aplicadas reduções nas contribuições patronais, no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em serviços de consultoria, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e em serviços de tecnologia da informação, também no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Observamos que no art. 2º foi feito referência ao ano de 2023, onde o correto seria 2024.

Em relação à Taxa de Administração, foi repassado ao Instituto PATOPREV pela Prefeitura Municipal a importância de R\$ 600.000,00

(seiscentos mil reais) durante o exercício de 2024, sendo o valor do repasse mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No processo de análise da compatibilidade dos dados contábeis, foram examinadas as informações constantes nos relatórios gerados pelo Sistema da Governança Brasil e fornecidos pela contadora do Instituto, confrontando com os dados presentes nos relatórios disponibilizados no Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Após a verificação, constatou-se que as informações apresentadas no Balanço Patrimonial e na Declaração das Variações Patrimoniais estão em conformidade com os dados enviados ao Tribunal de Contas, no âmbito do SIM-AM, assegurando a consistência das demonstrações contábeis.

Ainda, na análise do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário, verificou-se que, embora os valores estejam corretos no plano de contas, a parametrização dos relatórios gerados pelo sistema ocasionou divergências na apresentação de alguns dados. Diante disso, será recomendado à contadora do Instituto que providencie a devida correção desses apontamentos, garantindo a adequada padronização das informações e a plena conformidade dos demonstrativos contábeis.

8. Demais ações desenvolvidas

8.1 Servidores integrantes do Regime Próprio de Previdência

Verificou-se que o Instituto PATOPREV possui 03 (três) servidores efetivos, sendo o Diretor Presidente, o Diretor Administrativo Financeiro e a Diretora de Benefícios, 02 (dois) servidores cedidos pela prefeitura, a Contadora e o Procurador, 01 (uma) servidora para a zeladoria, terceirizada, e 01 (uma) estagiária. Constatou-se também que todas as remunerações de servidores efetivos são remuneradas pela Prefeitura Municipal e os demais são pagos pelo Instituto PATOPREV.

8.2 Despesas administrativas

Em 2024, o Instituto PATOPREV realizou despesas administrativas no total de R\$ 627.809,93 (seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e nove reais e

noventa e três centavos) para garantir seu funcionamento. Os principais gastos incluíram pagamentos de folha de servidores, aluguel e condomínio da sede do Instituto, materiais de consumo e insumos utilizados diariamente no desenvolvimento das atividades do Instituto, diárias, passagens e despesas com locomoção, além de serviços prestados por terceiros, tanto por pessoa física como pessoa jurídica, tais como, serviços de consultoria, assessoria, locação de impressora e locação de softwares de gestão administrativa e previdenciária.

A entidade optou por apresentar os relatórios de receitas e despesas para esta prestação de contas utilizando o regime de caixa, que registra os valores conforme a entrada e saída efetiva dos recursos financeiros.

Cabe destacar que no início do exercício de 2024, havia um saldo positivo na conta no valor de R\$ 20.865,90 (vinte mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos). Esse montante foi utilizado para o pagamento de restos a pagar referente ao ano de 2023, ou seja, despesas que já estavam comprometidas, mas que foram quitadas apenas em 2024.

Dessa forma, observa-se que, ao longo do ano, as despesas superaram as receitas (R\$ 627.809,93 em despesas frente a R\$ 600.000,00 em receitas), justamente porque parte dos pagamentos foi realizada utilizando o saldo inicial disponível.

8.3 Cálculo Atuarial

Ao analisar o cálculo atuarial referente ao ano de 2024, disponibilizado pelo Instituto PATOPREV, e confrontar os valores e informações presentes no anexo das Provisões Matemáticas do Regime Próprio de Previdência de Pato Branco, com os dados constantes no Plano de Contas do Sistema GOVBR, verificou-se que os lançamentos estão devidamente classificados e que os valores apresentados em ambos os anexos são compatíveis e coerentes entre si.

8.4 Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é responsável pela elaboração da Política de Investimentos e pela participação nas decisões relacionadas à alocação de recursos. Sua atuação envolve a análise dos produtos oferecidos, das oportunidades, dos riscos e dos resultados dos investimentos.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, especificamente a Seção I do Capítulo VI, combinado com a Lei Complementar nº 74/2018, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, PATOPREV é formado pela Diretoria Executiva e por membros do Conselho Fiscal e de Administração, possuindo caráter consultivo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação da Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Ainda, podem ser convidados a participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos. O comitê de investimentos é formado por 05 membros.

8.5 Conselho de Administração

O Conselho de Administração do Instituto PATOPREV é responsável por estabelecer diretrizes gerais da gestão e fiscalização da instituição. Suas competências incluem aprovar o plano de custeio, orçamento e aplicação financeira, fiscalizar a Diretoria Executiva, autorizar despesas extraordinárias, propor e avaliar alterações legislativas, além de decidir sobre questões administrativas e financeiras. Também é responsável por aprovar as contas do Instituto, indicar membros para o Comitê de Investimentos e deliberar sobre doações e legados com encargos.

Composto por: Diretor Presidente da Diretoria Executiva do PATOPREV, e 06 (seis) representantes dos servidores segurados ativos ou inativos do PATOPREV, indicados respectivamente: 01 (um) pelo Executivo; 01 (um) pelo Poder Legislativo; 01 (um) pela Associação dos Funcionários Públicos Municipais, eleito em Assembleia Geral; 01 (um) pelo Sindicato dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral; 01 (um) pela

Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral e 01 (um) pela APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

8.6 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal do Instituto PATOPREV é responsável pela fiscalização financeira e contábil da instituição. Suas atribuições incluem examinar balancetes mensais e contas, emitir pareceres, fiscalizar despesas extraordinárias, aprovar o orçamento e a prestação de contas anual, além de garantir a aplicação dos índices atuariais nos planos de custeio e benefícios. Também compete ao Conselho propor medidas ao Conselho de Administração, indicar membros para o Comitê de Investimentos, comunicar irregularidades encontradas, convocar reuniões para esclarecimentos e dar publicidade às atividades de fiscalização.

Composto por: 02 (dois) representantes dos servidores segurados do PATOPREV indicados pelo Poder Executivo; 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Poder Legislativo; 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pela Associação dos Servidores Públicos Municipais eleito em Assembleia Geral; 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV indicado pelo Sindicato dos Servidores do Município de Pato Branco, eleito em Assembleia Geral; 01 (um) representante dos servidores segurados do PATOPREV, indicado pela Associação dos Professores Municipais, eleito em Assembleia Geral e 01 (um) representante da APP Sindicato, eleito em Assembleia Geral.

8.7 Gestão de Investimentos

O Comitê de Investimentos do Instituto PATOPREV, em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, elabora anualmente sua Política de Investimentos, a qual é submetida à aprovação do Conselho de Administração. As deliberações e aprovações desse processo são registradas em atas publicadas no site institucional do Instituto, garantindo transparência e conformidade com a legislação vigente.

Para 2024 o Instituto disponibilizou este documento no site oficial do PATOPREV e o mesmo foi publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2023, assegurando o acesso a todos os servidores, participantes e demais interessados

8.8 Denúncias/Representações

Não chegou ao conhecimento desta Controladoria a existência de denúncias ou representações.

8.9 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

Verificou-se que de acordo com o Ministério da Previdência Social, Secretaria de Regime Próprio e Complementar, Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, o Município de Pato Branco está com o CRP (nº 987751-240271) vigente e com validade até o dia 21/07/2025.

9. Recomendações

Com base na análise da compatibilidade dos dados contábeis, recomenda-se à contadora do Instituto que providencie junto a Empresa responsável pelo software de gestão a correção das divergências identificadas na apresentação do Balanço Financeiro e do Balanço Orçamentário, anexos a este relatório. Essas inconsistências decorrem da parametrização dos relatórios gerados pelo sistema, sendo fundamental ajustá-los para garantir a precisão e a conformidade das informações contábeis.

Pato Branco, 13 de março de 2025.

Regiane Cordeiro Szymkoviak
Controladora Interna/Chefe de UCI
Portaria 1.387/2021
CRA-PR Nº 32415

AVALIAÇÃO ANUAL DA GESTÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públícos Municipais de Pato Branco- PATOPREV**, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Branco, de 13 março de 2025.

Regiane Cordeiro Szymkoviak
Controladora Interna/Chefe de UCI
Portaria 1.387/2021
CRA-PR Nº 32415

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(RPPS)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.
- 2) Cópia(s) do(s) Ato(s) de nomeação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno para o exercício de 2024 e subsequentes.
- 3) Balanço Financeiro emitido pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
- 4) Balanço Financeiro emitido pelo Sistema da Governança Brasil.
- 5) Balanço Orçamentário emitido pelo Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM).
- 6) Balanço Orçamentário emitido pelo Sistema da Governança Brasil.